




Os sindicatos com as
**Pessoas Portadoras
de Deficiência**
na luta geral
dos trabalhadores por igualdade
de oportunidades ao emprego

2ª edição





A necessidade da inserção das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD) na luta geral dos trabalhadores

Se as injustiças provocadas pelas desigualdades sociais no Brasil afetam os trabalhadores em geral, abalam muito mais os trabalhadores portadores de deficiência. A inserção desses trabalhadores no mercado de trabalho é ainda mais difícil em função da ausência de uma política de qualificação profissional que os prepare para o desenvolvimento de atividades compatíveis com suas

habilidades específicas.

A situação é muito séria. Calcula-se que no Brasil entre 10% e 20% da população sejam pessoas portadoras de deficiência. Projeção estimada da Organização Mundial de Saúde indica um índice de 10%, mas nos Estados Unidos dados censitários mostram que 20,6% da população são PPD. No Brasil a situação não é melhor. Enfim, são milhões de



brasileiros e brasileiras portadores e portadoras de deficiência que necessitam de adequação ou adaptações no ambiente para poderem trabalhar.

Acidentes de trabalho

O número de acidentes de trabalho no país, considerado o mais elevado no mundo, torna ainda mais sério o problema, uma vez que a cada ano somam-se

milhares de novos portadores e portadoras de deficiência decorrentes de lesões causadas no trabalho. Estes aspectos são determinantes para que o movimento sindical passe a dar especial atenção à luta pela igualdade de oportunidades desse grupo de trabalhadores(as).

Mais que nunca agora é hora de o movimento sindical se unir às entidades de pessoas portadoras de deficiência na **luta por igualdade de oportunidades ao emprego entre todos(as)**.

O conteúdo desta publicação tem como objetivo acelerar a consciência do universo sindical para os direitos das pessoas portadoras de deficiência como cidadãos iguais. Procura ainda revelar formas de apoio às reivindicações das PPD, assim como mostrar a importância de sua contribuição para a conquista efetiva de seus direitos como trabalhadores.



Os direitos das Pessoas Portadores de Deficiência garantidos em Leis

2

No processo de construção da democracia a formulação das leis deve se inspirar na plena realização pessoal e social de cada cidadão. Mas aquilo que está exposto no texto legal só adquire validade quando passa a ser conhecido e produz ações transformadoras, propiciando às pessoas uma vida melhor no trabalho, no lazer, nos espaços públicos, na cidade construída e partilhada por todos.



A seguir estão os principais direitos das PPD garantidos pela ONU, pela Constituição, pela CLT e por leis, decretos e portarias federais.

Direitos garantidos pela ONU

As pessoas portadoras de deficiência têm direito, como todo e qualquer ser humano, a serem respeitadas, sejam quais forem seus antecedentes, natureza e severidade de sua deficiência. Elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos de desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível.

As PPD têm direito a tratamento médico e psicológico apropriados, incluindo serviços de prótese e órtese, reabilitação, treinamento profissional, colocação no trabalho e outros

recursos que lhes assegurem processo rápido e eficiente de integração social.

Têm direito à segurança econômica e social e, especialmente, a um padrão condigno de vida. Conforme suas possibilidades também têm direito de realizar trabalho produtivo remunerado, e de participar de organizações de classe.

Fonte

Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência da ONU e Resolução ONU 2.542/75.

É proibido discriminar

No Brasil todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. É proibido qualquer discriminação salarial e de critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.

O Estado deve promover programas de assistência à



saúde que garantam a criação de projetos de prevenção e atendimento especializado aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental. Deve também promover integração social, mediante treinamento para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Fonte

Constituição Federal

Empresas são obrigadas a contratar portadores de deficiência

Empresas com 100 ou mais empregados são obrigadas a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou PPD, habilitadas, na seguinte proporção:

Até 200 empregados 2%
De 201 a 500 3%

De 501 a 1000 4%

De 1001 em diante 5%

Fonte

Lei 8.213, de 24 de julho de 1991
e decreto 3.048, de 6 de maio de 1999

Habilitação e reabilitação

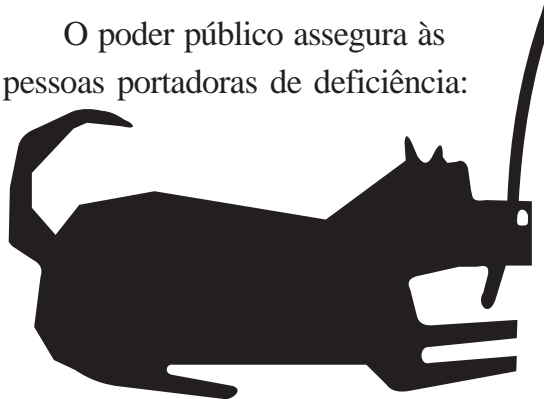
É garantido o direito à assistência social para habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Fonte

Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993

Negar trabalho a portador de deficiência dá cadeia

O poder público assegura às pessoas portadoras de deficiência:





Pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Formação e orientação profissional e garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cargos regulares voltados à formação profissional;

Seu empenho quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às PPD que não tenham acesso aos empregos comuns;

Promoção de ações eficazes que propiciem a inserção de PPD nos setores público e privado;

Adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho,



em favor das PPD, nas entidades da administração pública e do setor privado.

Que é crime punível com reclusão de um a quatro anos e multa negar emprego ou trabalho, sem justa causa, a alguém, por causa de sua deficiência.

Fonte

Lei 7.853, de 24 de outubro de 1993

Oportunidades iguais e direitos reconhecidos

A política nacional de integração da Pessoa Portadora de Deficiência é lei e deve ser desenvolvida pelo Estado e pela sociedade civil, assegurando sua plena integração no contexto sócio-econômico e cultural. Suas diretrizes são ampliar alternativas de absorção econômica das PPD; promover medidas visando a criação de empregos, que privilegiem atividades de absorção de PPD; e proporcionar qualificação e incorporação no

mercado de trabalho.

As pessoas portadoras de deficiência devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos.

Fonte

Decreto 914, de 6 de setembro de 1993

Prestando serviço sem licitação

É dispensável de licitação a contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades de administração pública para prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Fonte

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993



Reabilitação deve promover volta ao trabalho

A aposentadoria por invalidez será devida ao trabalhador que for considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação.

A assistência (re)educativa e de (re)adaptação profissional, também denominada habilitação e reabilitação profissional, deve ser promovida pelo INSS e visa proporcionar às PPD os meios para o reingresso no mercado de trabalho e no contexto em que vivem.



O INSS é obrigado a fornecer aos segurados prótese e órtese, seu reparo ou substituição, instrumentos de auxílio para locomoção, equipamentos necessários à reabilitação profissional, transporte urbano e alimentação.

Fonte

Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999

Dispensa só com substituição por outro portador

A dispensa de empregado portador de deficiência, quando se tratar de contrato por tempo superior a 90 dias e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer sistemática de fiscalização, avaliação e controle das

empresas, para o cumprimento da lei. O Ministério deve gerar estatísticas sobre o total de empregados e vagas preenchidas por PPD para o acompanhamento, inclusive, dos sindicatos e entidades representativas de categorias, quando solicitado.

Fonte

Decreto 3298/99



Vagas reservadas em concursos públicos

Serão reservadas até 20% das vagas oferecidas às PPD em concurso no serviço público federal para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Fonte

Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Estímulo à contratação

Haverá mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência física, sensorial e/ou mental. É preciso exigir a aplicação dessa lei.

Fonte


Lei 8.212, de 24 de julho de 1991

Horário especial para funcionários públicos

O Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado recomenda que seja levada em consideração, na flexibilização do horário de trabalho, as necessidades dos servidores públicos federais responsáveis legais por portadores de deficiência.

Fonte

Portaria 4.017, de 17 de novembro de 1995



Como os Sindicatos e as Centrais Sindicais podem trabalhar em favor das PPD

3

A Internacional de Serviços Públicos (ISP), organização sindical mundial presente em 142 países, tem como princípio a promoção do direito ao trabalho e a ação afirmativa pela igualdade de oportunidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD). Com a colaboração da Organização Nacional de Entidades de

Deficientes Físicos (Onedef) – também das centrais sindicais e diversas outras entidades representativas das PPD – realizou um seminário para indicar propostas para que os sindicatos tenham ações em defesa dos trabalhadores portadores de deficiência, sendo possível chegar a esse resultado.



A situação

- Trabalhador portador de deficiência é explorado com salário menor e o sindicato não utiliza a legislação para defendê-lo.
- Não existe política sindical para tratar do trabalhador e da trabalhadora com deficiência e defender seu emprego. Os sindicatos não dão a devida atenção ao portador(a) de deficiência, por isso não se inclui nas convenções coletivas de trabalho cláusulas abordando a questão das PPD.
- Entidades das PPD não conseguem homologação do INSS para reabilitar o trabalhador, conforme determina a legislação, permitindo que portadores e

portadoras de deficiência se candidatem às vagas reservadas por lei.

- Programas de capacitação profissional das PPD não são fiscalizados.
- A língua dos sinais dos surdos não é reconhecida como oficial no Brasil.

O que os sindicatos podem fazer

- Sindicatos e locais de trabalho têm de se adaptar às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência. É preciso eliminar barreiras arquitetônicas; computadores devem ter programas para que cegos também possam usá-los; os surdos devem ter intérpretes; publicações

devem ser impressas também em braile. Os jornais, boletins e outras publicações sindicais devem abordar a luta das PPD.

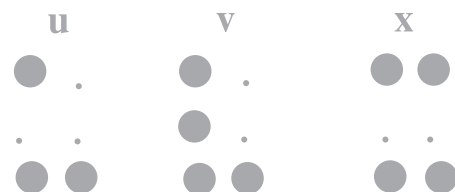
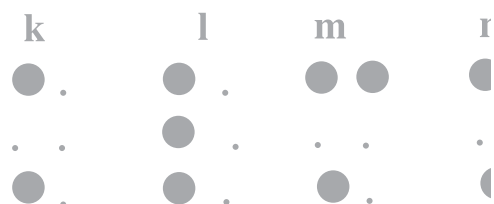
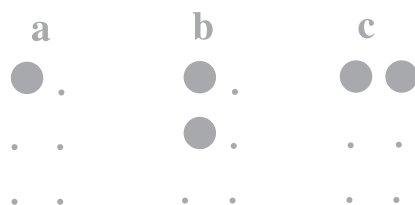
- Sindicatos podem garantir espaço às PPD assegurando participação na diretoria das entidades e também contratando funcionários portadores de deficiência.

- Dirigentes sindicais devem garantir nas convenções e contratos coletivos de trabalho o cumprimento da legislação que determina as porcentagens para a contratação de portadores e portadoras de deficiência.

- Grupos de trabalho têm de ser criados nos sindicatos para discutir previdência, saúde, legislação e outros

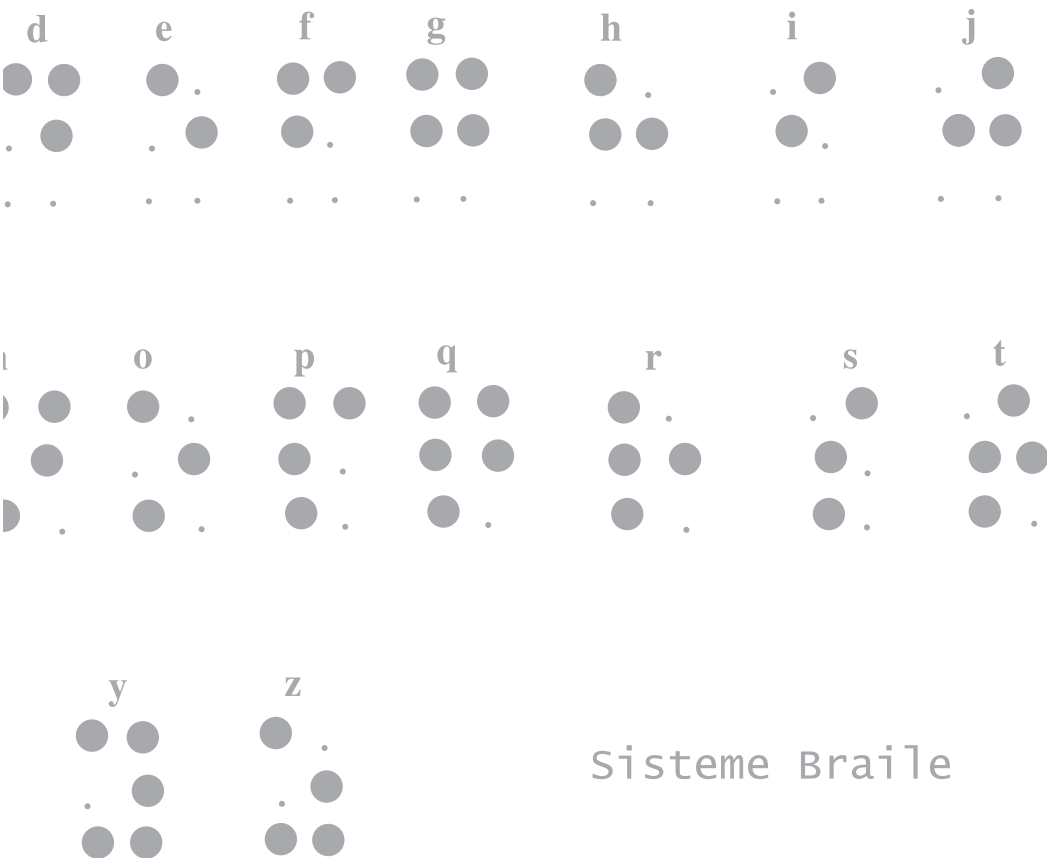
temas, inserindo a questão das pessoas portadoras de deficiência.

- Sindicatos precisam fazer campanhas de prevenção de acidentes de trabalho.



- Cursos de formação sindical devem garantir a participação de trabalhadores e trabalhadoras portadores e portadoras de deficiência como ouvintes e,

principalmente, como orientadores para aspectos da cidadania. Cursos de qualificação profissional para os portadores de deficiência também devem ser promovidos.



Sisteme Braile

O que as Centrais Sindicais podem fazer

- Organizar a discussão do tema dos direitos das pessoas portadoras de deficiência como trabalhadores no Mercosul.
- Garantir a reserva destinada aos PPD nos cursos de qualificação profissional do FAT e outros, com monitoração de conteúdo.
- Criar comissões ou grupos de trabalho estaduais e nacional para consultas e debate sobre as questões das pessoas portadoras de deficiência. Dessas comissões devem participar as ONGs da área, trazendo pessoas que vivem no dia-a-dia a realidade da discriminação. Essa interação é fundamental para ambas as entidades (central sindical e ONG).
- Propor à Organização

Internacional do Trabalho (OIT) a realização de seminários periódicos para discussão da legislação sobre as PPD.

- Levar o tema dos direitos das PPD trabalhadoras às centrais sindicais das Américas para que o tornem prioridade.
- Verificar a exploração da mão-de-obra de portadores de deficiência mental.



Colaboraram com a elaboração deste manual:

■ **Central Única dos Trabalhadores - CUT**
Fone (11) 3272-9411

■ **Força Sindical** Fone (11) 3277-5877

■ **Central Geral dos Trabalhadores - CGT**
(11) 279-3727

■ **Confederação Nacional dos
Trabalhadores na Saúde - CNTS**
Fone/Fax (61) 226-3183

■ **Sindicato dos Auditores Fiscais da
Previdência Social - Sindifisp**
Fone/Fax (11) 220-6066

■ **Associação Paraense de Pessoas
Deficientes** Fone/Fax (91) 229-2211

■ **Associação dos Deficientes Físicos de
Goiás - Adfego** Fone/Fax (62) 261-6502

■ **Associação Paraibana de Deficientes -
Aspafef** Fone (83) 241-1007

■ **Fundação de Atendimento ao Deficiente e
ao Superdotado no Rio Grande do Sul -
Faders**
Fone (51) 228-2112 www.faders.rs.gov.br

■ **Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Seguridade Social -**

CNTSS Fone (61) 322-5662

■ **Organização Nacional das Entidades
de Deficientes Físicos - Onedef**
Fone (83) 245-1057 e 984-5952

■ **Fraternidade Cristã de Doentes e
Deficientes da Paraíba - FCD**
Fone (83) 221-3255

■ **Federação Nacional de Educação e
Integração dos Surdos - Feneis**
Fone (11) 5612-2271 feneis@surdos.com.br

■ **Centro de Emancipação Social e
Esportiva a Cegos de São Paulo -
Cesec** Fone (11) 6914-1911
cesec@uol.com.br

■ **Movimento de Integração do
Deficiente de Santo André (SP) - MID**
Fone (11) 4992-0579 carferrari@uol.com.br

■ **Movimento pelos Direitos das
Pessoas Portadoras de Deficiência
de São Paulo - MDPD**

■ **Unión Personal Civil de la Nación
Seccional Provincial Santa Fé,
Argentina - www.upcnsfe.org.ar**

Publicação da Internacional de Serviços Públicos (ISP)

Presidente / Willian Lucy

Vice-Presidente / Rodney Bickerstaffe,
Alberto Maguid, Tsuneo Enomoro, John Akoto,
Jan Davidsen e Herbert Mai.

Secretário Geral / Hans Engelberts

Secretário Regional / Cameron Duncan

Endereço / 45, avenue Voltaire, BP 9 012211

Ferney Voltaire Cedex France

Fone / +33 4 5040-6464 fax +33 4 5040-7320

Web site / www.world-psi.org

E-mail / psi@world-psi.org

No Brasil

Diretor / Abelardo de Oliveira Filho

**Representante no Comitê Mundial
de Mulheres** / Junéia Batista

Contato / Jocelio Drummond,
secretário sub-regional

E-mail / ispbrasil@uol.com.br

Endereço / Alameda Jaú, 796

apto. 1007 - São Paulo - SP

CEP: 01420-001



Jornalista responsável / Aduari Antunes
Barbosa (SC 525 JP)
adauriantunes@hotmail.com

Ilustrações / Frank Maia
maculelo@newsite.com.br
Editoração eletrônica / Juliana Mattos